



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES 27 3259-7878

EDITAL Nº 012/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CORPO DISCENTE E RESPECTIVOS SUPLENTE, NO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA PARA O BIÊNIO 2024/2025

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as normas que regerão o processo de eleição para representantes do Conselho de Gestão do Ifes – Campus Santa Teresa.

1. DO CONSELHO DE GESTÃO

- 1.1. O Conselho de Gestão tem sua composição e atribuições definidas no Regimento Interno, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 63, de 12 de Novembro de 2021.
- 1.2. A escolha dos representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Corpo Discente Superior e Corpo Discente Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão será realizada por meio de Colégio Eleitoral constituído pelos participantes de cada segmento.

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, em cada segmento, os representantes titulares e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Gestão e as normas do presente Edital.
- 2.2. A eleição será direta, secreta e por meio de chapas constituídas por participantes de cada Colégio Eleitoral a seguir discriminados:
 - Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
 - Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;
 - Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Técnico;
 - Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Superior
 - Colégio Eleitoral do Corpo Discente de Pós-Graduação.
- 2.3. A atribuição do suplente será substituir o titular nas vacâncias, observando-se o disposto no Regimento Interno do Conselho de Gestão.

3. DOS CANDIDATOS

4. Poderão se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os professores efetivos em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.
- 4.1. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial e licenciados.
- 4.2. Poderão se candidatar a representante do Corpo Técnico Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos efetivos e em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.
- 4.3. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos em afastamento integral ou parcial e licenciados.
- 4.4. Poderão se candidatar a representante dos Discentes do Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação no Conselho de Gestão os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Santa Teresa correspondentes aos respectivos níveis de formação.
- 4.5. Encontram-se impedidos de se candidatar os Discentes com matrículas trancadas e ou com percentual de frequência global abaixo de 75%.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados em se candidatar a representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Superior e Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão deverão formalizar a inscrição no período de 10 à 11 de Outubro de 2024, via e-mail: cppex.st@ifes.edu.br. Horário: e-mails recebidos até às 23h59min do dia 11 de Outubro de 2024.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato titular ou suplente da Chapa deverá incluir em um único e-mail os documentos abaixo relacionados em formato PDF:
 - Ficha de inscrição de Chapa devidamente preenchida e assinada (Anexo IA deste edital).
 - Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do titular e suplente, podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.
 - Foto de rosto do candidato titular e suplente da Chapa com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.
- 5.3. Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail.
- 5.4. A assinatura do/da servidor(a) nos documentos poderá ser a assinatura eletrônica realizada via SIPAC.
- 5.5. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. É de responsabilidade exclusiva da/do candidata/candidato das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

- 5.7. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 5.8. Não será aceito inscrição de Chapa que não for composta por Titular e Suplente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.
- 6.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes Santa Teresa, na área correspondente ao edital de seleção.

7. DOS VOTANTES

- 6.1. Poderão votar, em seu respectivo segmento, os Docentes e Técnicos Administrativos do quadro efetivo, bem como os Discentes regularmente matriculados no Ifes Campus Santa Teresa, sendo admitida a votação em mais de um segmento desde que ocorra a comprovação do vínculo.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação será realizada via endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia 28 de Outubro de 2024 das 8h às 23:59h.
- 8.2. O voto é facultativo, secreto e realizado no sistema SIGeleição.
- 8.3. Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar em, no mínimo, um (a) dos/ das Chapas inscritas para representar o segmento no Conselho de Gestão do campus Santa Teresa.
- 8.4. Cada eleitor vota apenas nas Chapas que representam sua área de lotação.

9. DA APURAÇÃO

- 9.1. Encerrada a votação, a comissão finalizará a mesma no SIGeleição.
- 9.2. A apuração dos votos será feita via sistema SIGeleição, e realizada pelos membros da comissão eleitoral designada via portaria.
- 9.3. Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição.
- 9.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal.
- 9.5. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate a ordem de inscrição da chapa no ato da inscrição.
- 9.6. No caso de haver apenas uma Chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação dos resultados previstos no edital está automaticamente liberado o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as datas para limite de envio, conforme cronograma.
- 10.2. Os recursos serão julgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral do Campus Santa Teresa

11.2. Caberá ao Diretor Geral, os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão.

12. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

| Período | Horário | Evento | Local |
|-----------------|-----------------|---|--------------------|
| 02/10/2024 | Até as 23h59min | Lançamento do Edital das Eleições | Site Institucional |
| 10 e 11/10/2024 | Até as 23h59min | Inscrição de candidatos | e-mail |
| 17/10/2024 | Até as 23h59min | Divulgação das candidaturas e abertura de prazo para recurso | Site Institucional |
| 21/10/2024 | Até as 23h59min | Encerramento do prazo para recurso referente às inscrições | e-mail |
| 23/10/2024 | Até as 23h59min | Homologação das inscrições | Site Institucional |
| 28/10/2024 | Até as 23h59min | Eleição | SIGeleição |
| 29/10/2024 | Até as 23h59min | Apuração dos votos | |
| 01/11/2024 | Até as 23h59min | Divulgação pela Comissão Eleitoral do resultado preliminar da Eleição | Site Institucional |
| 05/11/2024 | Até as 23h59min | Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição | e-mail |
| 07/11/2024 | Até as 23h59min | Publicação do Resultado Final | Site Institucional |

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 02 de Outubro de 2024.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES 27 3259-7878

ANEXO IA - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Titular: _____

Nome do Suplente: _____

CHAPA REPRESENTANTE DO CORPO _____

Vimos por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 296, de 1 de Agosto de 2024, a inscrição para concorrer às eleições para representante do Corpo _____ no Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa. Declaramos conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral. Nestes Termos, Pedimos deferimento.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES 27 3259-7878

ANEXO IB

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste, apresentar RECURSO à Comissão Eleitoral, designada Portaria nº 296, de 1 de Agosto de 2024, relativo à:

- () Homologação da inscrição de candidato;
- () Homologação do Resultados Preliminar da Eleição.

Para tanto, apresenta a seguir as alegações julgadas cabíveis:

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Santa Teresa, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente